



## Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO DE UMA ÂREA DE 862.00 M<sup>2</sup>. LOCALIZADA NO JARDIM LA-GO AZUL 2º GLEBA, FERTENCENTE AO SR. ADEMERCIO LOURENÇÃO OU A QUEM DE-DIREITO. A SER DESAPROPRIADA POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

LIMITES: Tem início no ponto E; daí segue com rumo de 61°55'12" NE e distância de 18,00 metros até encontrar o ponto L, confrontando com a Rua K; daí segue - com rumo de 28°04'48" NW e distância de 48,00 metros, até encontrar o ponto M, confrontando com terras da Prefeitura Municipal; daí segue com rumo de 61°55' - 12" SW e distância de 18,00 metros até encontrar o ponto N, ainda com o mesmo - confronto daí segue com rumo de 28°04'48" SE e distância de 48,00 metros até en contrar o ponto inicial E, confrontando com terras do Sr. José Bertié ou a quem de direito, perfazendo assim a área de 864,00 metros quadrados.

Louveira, 28 de Março de 1.985

JOSE/

MARIA DREZZA

Topógrafo

)r. Cleutério Bruno Malerba Ailho Profoito Municipal

PETRUS JOHANNES SCHOLTEN

Diretor do Dep. de Obras, Planejamento

e Serviços Públicos



## Prefeitura Municipal de Louveira

## ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 780 DE 24 DE ABRIL DE 1.985

Dr. Eleutério Bruno Malerba Filho, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941.

## DECRETA:

Artigo 1º:- Fica declarada de utilidade pública para o fim de ser desapropriada por via amigável ou judicialmente, ou adquirida mediante acordo, a área de terras com 864,00 m2 ( Oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), de área, localizada à Rua "K", no Jardim Lago Azul 2º Gleba, Bairro Santo Antonio, neste Município de Louveira, Estado de São Paulo, de propriedade do Sr. - Admércio Lourenção, ou a quem de direito, necessário para integração do poço artesiano ao sistema de abastecimento desta Prefeitura Municipal, conforme planta e memorial descritivo anexos, protocolados - sob nº 105/85, que devidamente rubricados ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º:- As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão cobertas por verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Artigo 3º:- Este Decreto entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira Em 24 de Abril de 1.985

Dr. Eleutério Bruno Malerba Filho Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 24 de Abril de 1.985.

José Argentieri

Diretor do Departamento de Administração